



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Lei nº 039/98

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à EMATER-RO.”

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção financeira à EMATER-RO

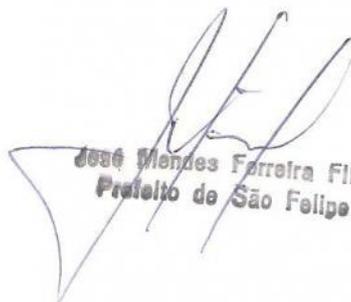
Artigo 2º - A subvenção será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal até o dia 31 de dezembro de 1998.

Artigo 3º - A EMATER-RO deverá fazer prestação de contas trimestralmente, sendo que os recursos poderão ser utilizados em despesa de material de consumo e outros serviços e encargos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente na seguinte programação: Função 03, Programa 07, Subprograma 020, Projeto Atividade 2002.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 22 de junho de 1998.


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito de São Felipe